



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 06.07.2004

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
Estado do Espírito Santo

*Maria Zéna Ferreira Nascimento*  
MAY 605 FMS

**LEI N.º 2716**

**AUTORIZA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, por meio de convênio, à **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTO TURISMO E EVENTOS**, contribuição de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para auxiliar no projeto de divulgação e utilização da marca "Rota do Sol e da Moqueca", visando promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

**Parágrafo único** - A liberação dos recursos será feita em 3(três) parcelas mensais e consecutivas, a partir da assinatura do convênio.

**Art. 2º** - A **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTO TURISMO E EVENTOS** ficará no dever de apresentar relatório circunstanciado à SETUR – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, contendo as metas alcançadas na realização dos trabalhos.

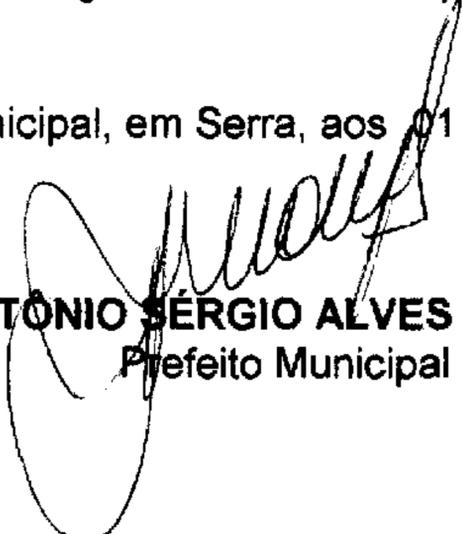
**Art. 3º** - Serão fixadas no convênio a ser celebrado as regras às quais a **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTO TURISMO E EVENTOS** estará submetida, no que se refere ao cumprimento do seu objeto, das suas obrigações, prestações de contas dos recursos recebidos, bem como ao acompanhamento, sempre que necessário, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR quanto aos resultados obtidos.

**Art. 4º** - O Município da Serra, ao repassar a contribuição mencionada no artigo 1º desta Lei não fica responsável, nem mesmo subsidiariamente, pela contratação dos profissionais envolvidos na realização do trabalho, bem como por encargos trabalhistas de qualquer natureza, que serão de inteira responsabilidade da aludida Fundação.

**Art. 5º** - As despesas referentes à aprovação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 01 de julho de 2004.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo 3307339/2003  
cmm